

MENSAGEM Nº 203/2007.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 296, de 16 de janeiro de 2004".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2007.

Deputado Neodi Carlos Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordensderio Tranco-Legislativa
Reconstruit 14/12 07 as 12:32
Reconstruit 14/12 07 as 12:32



Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 296, de 16 de janeiro de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

	Art. 1°. Fica	a acrescentado	o parágrafo	único ao	artigo 2º	da Lei	Complementar	no :	296
de 16	ó de janeiro d	e 2004, com a s	eguinte red	ação:			-		•

// A .		
** A ***	')U	
~\ \ \ \ .	/	

Parágrafo único. Não se submetem ao limite estabelecido no inciso VI deste artigo, as despesas decorrentes de capacitação e treinamento destinados aos membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado de Rondônia".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2007.

Deputado Neodi Sarlos Presidente